



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 066/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 -PROCESSO Nº 32-2025;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87612941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, 161, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito, **VOLMIR JOSE BIELSKI**, ora em diante denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado, **MVP CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 48.344.924/0001-31, com sede em Brasília DF, situada em Q Sria QE 26 Conjunto N CASA, nº 40 Bairro Guara II, Município V. Peres, representada por Maurício Vianna. Peres, CPF:328.634.031-68 doravante denominada Contratada, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª:

Doze meses - Contratação de empresapara os serviços especializados em consultoria, assessoria e acompanhamento técnico.

6 meses – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, que visa buscar novas fontes de recursos orçamentários junto ao Orçamento Geral da União, para fomentar a gestão de recursos financeiros do município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes do Edital de Inegixibilidade nº 02/2025 Processo nº 32/2025 e das cláusulas seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga ao ressarcimento dos gastos efetuados pela CONTRATADA, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal dos gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação: 2009- Manutenção da Secretaria/ Serviços de Consultoria
Obs: Obrigatório informar a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de dois por cento do valor.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a vigorar a partir de 10 de abril de 2025.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iraí – RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS
VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

MVP CONSULTORIA LTDA
MAURICIO VIANNA PERES

De acordo nesta data:

OSMAR JOSE PEREIRA
Assessoria Jurídica

Testemunhas 1 _____

2. _____